

EDITAL

ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI, Presidente da Câmara Municipal de Mococa, torna público o Projeto de Lei nº 108/2021, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que "Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do município de MOCOCA para o exercício de 2022 e dá outras providências.".

"PROJETO DE LEI № 108/2021

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do município de MOCOCA para o exercício de 2022 e dá outras providências".

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO	SABER,	que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no
dia	de	de 2021, aprovou o Projeto de Lei nº 108/2021, e
eu san	ciono e p	romulgo a seguinte LEI:



CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Esta Lei estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados da administração direta, bem com os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo Único - As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II



DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da estimativa da receita

Art. 2° - A receita orçamentária e estimada na forma do quadro abaixo que faz parte integrante desta Lei, em R\$ **207.000.000,00** (Duzentos e sete milhões de reais).

Art. 3°- A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		228.894.000,00	
Receita Tributária	39.073.000,00		
Receitas de Contribuições	600.000,00		
Receita Patrimonial	347.500,00		



Receita de Serviços	346.500,00		
Transferências Correntes	187.869.000,00		
Outras Receitas Correntes	658.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL		2.904.000,00	
Alienação de Bens	0,00		
Transferências de Capital	2.904.000,00		
Deduções		-24.798.000,00	
TOTAL ADMINISTRAÇÃO	207.000.000,00		
DIRETA			
TOTAL GERAL			207.000.000,00

Seção II

Da fixação da despesa



Art. 4°- A despesa e fixada na forma dos Anexo 6 (Programa de Trabalho), Anexo 7 - Programa de Trabalho (Demonstrativo das Funções, Sub-Funções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais), Anexo 8 (Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas conforme Vínculo com Recursos) e Anexo 9 (Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções), que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 207.000.000,00 (Duzentos e sete milhões de reais), na seguinte conformidade:

Art. 5°. A despesa fixada está assim desdobrada:

I - Por categoria econômica:

DESPESAS CORRENTES	194.114.099,00	
Pessoal e Encargos Sociais	98.275.085,00	
Juros e Encargos da Dívida	245.000,00	
Outras Despesas Correntes	95.594.014,00	
DESPESAS DE CAPITAL	8.235.901,00	
Investimentos	3.235.901,00	



00
00
,00
,00

II - Por órgãos de Governo:

Órgão	Valor
01.00 - Câmara Municipal	4.400.000,00
02.00 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e	1.407.400,00
03.00 - Assessoria de Planejamento	205.600,00
04.00 - Assessoria Jurídica	1.436.700,00



05.00 - Departamento Administrativo e Dependências	9.909.280,00
06.00 - Departamento de Finanças e Dependências	20.974.749,03
07.00 - Departamento de Obras	4.437.500,00
08.00 - Departamento Serviços Públicos	7.138.000,00
09.00 - Departamento de Saúde	65.028.764,00
10.00 - Departamento de Educação	59.617.520,97
11.00 - Departamento Esporte, Recreação e Lazer	2.677.110,00
12.00 - Departamento Pátio Municipal	2.280.500,00
13.00 - Departamento de Trânsito	5.686.000,00
14.00 - Departamento de Cultura e Turismo	2.009.150,00
15.00 - Departamento de Gestão e Desenvolvimento	584.055,00
16.00 - Departamento de Desenvolvimento Social e	10.521.341,00
17.00 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	6.192.820,00
18.00 - Departamento de Segurança Pública	2.493.510,00



Total geral:	207.000.000,00
--------------	----------------

III - Por funções:

Função	Valor
01 - Legislativa	4.400.000,00
04 - Administração	27.055.229,03
06 - Segurança Pública	2.493.510,00
08 - Assistência Social	10.501.340,00
09 - Previdência Social	3.164.000,00
10 - Saúde	65.028.764,00
12 - Educação	59.617.520,97
13 - Cultura	2.009.150,00
15 - Urbanismo	11.575.500,00
16 - Habitação	20.001,00



20 - Agricultura	6.192.820,00
22 - Indústria	583.955,00
23 – Comércio e Serviços	100,00
26 - Transporte	5.686.000,00
27 - Desporto e Lazer	2.677.110,00
28 - Encargos Especiais	5.745.000,00
99 - Reserva de Contingência	250.000,00
Total geral:	207.000.000,00

CAPÍTULO III

DAS DISPOSICOES GERAIS E FINAIS



Art. 6°- O Poder Executivo está autorizado, nos termos dos art. 34 e 35 da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

 II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

III - Realizar operações de crédito, nos termos da legislação em vigor.

IV - Reclassificar suas dotações orçamentárias, a nível de "Fonte de Recursos", objetivando a funcionalidade do Projeto Audesp do TCESP.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA/SP, 29 de setembro de 2021.

EDUARDO RIBEIRO BARISON



Prefeito Municipal"

Para que ninguém alegue ignorância, publique-se o presente Edital pelo Diário Oficial Eletrônico, no site oficial www.mococa.sp.leg.br, no Diário Oficial, além da disponibilidade de acesso ao projeto de lei pelo link https://sapl.mococa.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2021/16513/loa.pdf .

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 1º DE OUTUBRO DE 2021.

ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI Presidente da Câmara Municipal de Mococa